



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR NELSON ROSA



PROJETO DE LEI Nº 008/2025 – LEGISLATIVO

Autoria: Vereador Maicon César Rossi

EMENTA: Institui o Programa Câmara Mirim no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São João do Ivaí e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Câmara Mirim no âmbito da Câmara Municipal de São João do Ivaí, com o objetivo de promover a educação para a cidadania e o conhecimento do funcionamento do Poder Legislativo Municipal entre os estudantes do ensino fundamental e médio do município.

Art. 2º O Programa Câmara Mirim será desenvolvido em parceria com as escolas públicas e privadas do município de São João do Ivaí, por meio de processo seletivo ou indicação das instituições participantes.

Art. 3º O Programa consistirá na simulação das atividades do Poder Legislativo, por meio da eleição e posse de Vereadores Mirins, que terão mandato simbólico e desenvolverão atividades semelhantes às realizadas pelos vereadores do município, observada a seguinte estrutura:

- I – Duração do mandato simbólico: 1 (um) ano letivo;
- II – Realização de sessões simuladas no plenário da Câmara Municipal;
- III – Apresentação de proposições, indicações, projetos e debates de temas relevantes à comunidade escolar e municipal;
- IV – Participação em ações educativas promovidas pelo Legislativo Municipal.

Art. 4º Os alunos participantes deverão estar regularmente matriculados e frequentando o ensino fundamental ou médio, com idade entre 11 (onze) e 17 (dezessete) anos.

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará, por meio de resolução, os critérios para seleção, número de participantes, calendário das atividades, e demais disposições complementares ao funcionamento da Câmara Mirim.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR NELSON ROSA



Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, respeitados os limites legais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Ivaí, 30 de maio de 2025.

MAICON CÉSAR ROSSI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR NELSON ROSA



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo criar o Programa Câmara Mirim em São João do Ivaí, visando aproximar os jovens do Poder Legislativo e despertar neles o interesse pela cidadania, ética, política e participação social.

A iniciativa oportuniza aos estudantes uma vivência prática da atividade parlamentar, promovendo debates sobre temas importantes da sociedade, além de desenvolver habilidades como oratória, argumentação, responsabilidade e senso crítico.

O programa também fortalece o elo entre a Câmara Municipal e as instituições de ensino, ampliando o alcance das ações do Legislativo na formação de cidadãos mais conscientes e participativos.

Diante da relevância do projeto para a formação política e social dos nossos jovens, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

São João do Ivaí, 30 de maio de 2025.

MAICON CÉSAR ROSSI
Vereador